



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem interessar, que a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME**, CNPJ: 21.528.528/0001-08, Inscrição Municipal nº 2398041, estabelecida na Quadra 405 SUL (ARSO 42), Alameda 31, Qi-02, Lt-01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, na cidade de Palmas-TO, tem fornecido o Sistema Integrado de Gestão Escolar (**DIGITUS SIGE-ESCOLA**) com Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI sob nº BR 51 2016 000749-4, tendo fornecido para a Rede Municipal de Ensino da Cidade de Porto Nacional -TO, através do Contrato de Prestação de Serviços com as Unidades de Ensino do Município de Porto Nacional-TO no exercício letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Joana dos Reis Neres Gomes**, brasileira, portadora do CPF/MF Nº 764.259.751-72, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Nacional-TO.

1) Fornecimento de Software em Módulos para Gestão Escolar, treinamento, monitoramento do Sistema Integrado de Gestão Escolar (**DIGITUS SIGE-ESCOLA**) conforme descrito abaixo:

a) **Módulo SIGE-Administrativo**: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (INEP);

b) **Módulo SIGE-SEMEC** : acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria de Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos;

c) **Módulo SIGE-Escola**: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.

d) **Módulo SIGE-Professor**: acesso exclusivo do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdos, frequência e notas dos alunos;

e) **Módulo SIGE-Coordenação**: acesso exclusivo dos coordenadores pedagógicos, para acompanhamento de boletins, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno;

f) **Módulo SIGE-Recursos Humanos**: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e etc;

g) **Módulo Aluno (Portal do Aluno)**: Emissão de boletins, fichas individuais, fichas de



matrículas, gráficos de rendimentos, relatório de frequência, conteúdos trabalhados na turma, rendimento da turma do aluno, agenda e painel de aviso para os alunos.

h) **Módulo SIGE - Avaliação de desempenho:** O módulo de avaliação de desempenho de servidores tem por finalidade coletar notas das avaliações pré-definidas, conforme fatores de avaliação, de servidores para se obter a nota de desempenho funcional para ser usada no processo de progressão de cargos de carreiras da categoria.

i) **Módulo SIGE - Alimentação Escolar:** O módulo de avaliação de alimentação escolar tem por finalidade a elaboração de cardápios da alimentação escolar, planejamento de alimentação escolar e relatórios com previsão de compras, relatórios de alimentação a ser servida por escola em previsão de calorias e outros nutrientes a serem servidos para alunos conforme faixa etária e a tabela TACO.

j) **Matrícula SIGE - Matrícula online:** Módulo exclusivo de acesso pelos pais ou responsáveis para solicitação de matrículas em ambiente on-line.

l) **Módulo SIGE - Avaliação de alunos:** O módulo de avaliação de alunos destina-se ao acesso pela Secretaria de Educação e Escolas e tem por finalidade coletar o rendimento dos alunos conforme avaliações elaboradas dentro dos descritores e fatores de aprendizagem. Emite o rendimento por aluno, disciplina, turma ou série na rede de ensino.

2) Backup do Banco de dados em tempo real a fim de garantir a integridade dos dados acadêmicos e administrativos contidos no Sistema Digitus SIGE-ESCOLA;

3) A Rede de Ensino de Porto Nacional-TO atendida pelo Sistema de Gestão Escolar da Empresa contratada tem 31 Unidades de Ensino em funcionamento com cerca 7.000 alunos matriculados regularmente em 2024.

4) Todas as solicitações técnicas são efetuadas em conformidade com o contrato estabelecido e dentro dos prazos acordados.

Desde 2019 quando iniciou-se a implantação do sistema em nossa entidade até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto a conduta comercial que tem mantido com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e Escolas da rede de ensino.

Porto Nacional-TO, 05 de março de 2025.

JOANA DOS REIS NERES
GOMES/764259751
975172

Assinado de forma digital por JOANA DOS REIS NERES GOMES/764259751

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:12:07 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HwHCbOjaT7dUcZva9qTV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INPI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2016 000749-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **DIGITUS SIGE-ESCOLA**
Criação: 10 de dezembro de 2014
Titular(es): **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA. ME (21.528.528/0001-08)**
Autor(es): **DEMerval DE ALMEIDA (648.755.011-20)**
Linguagem: **JAVASCRIPT, PHP, PLPGSQL**
Aplicação: **ED-06**
Tipo Prog.: **DS-04, IA-02**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPOSITO SOB SIGILO ATÉ 21/06/2026.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa a exclusividade de fornecimento estatulda pelo art 23, I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 30 de maio de 2017

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

CERTIDÃO Nº 241022/42.570 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, com sede à Quadra ARSO 42, Alameda 31, Qi-02 Lote 01 – Fone (63) 9 9282-2899/3216-3599 - CEP 77015667 – Palmas/TO, associada na ABES sob o nº 3818/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA**.
2. que o pedido de registro do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº 51 2016 000749-4 em 30/05/2017.
3. que todos os módulos, recursos, funções e/ou características técnicas do programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** foram desenvolvidas no País, com tecnologia e mão-de-obra nacional, representando 100% (cem por cento) do programa para computador para efeitos de certificação de origem.
4. que na forma do disposto no art. 16, do Decreto nº 5906, de 26/09/2006, o Processo Produtivo Básico – PPB não se aplica a programas de computador (o PPB se aplica somente aos produtos produzidos em estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto).
5. que de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e o artigo 5º do Decreto Federal Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:
 - *Bens Serviços com Tecnologia desenvolvida no País;*



continuação da certidão de nº 241022/42.570 – página 2 de 2

6. que de acordo com o inciso I, do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o “caput” do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.890/2024, o programa para computador **DIGITUS SIGE-ESCOLA** qualifica-se na categoria:

- **bens manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras**, qualificáveis à margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem nesta categoria.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPE: *** 162.708 **
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/10/2024 16:57:01 -03:00
DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LZ7JT-RKF8S-JNYUP-63YK8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 22/10/2024 16:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LZ7JT-RKF8S-JNYUP-63YK8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 00:22:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

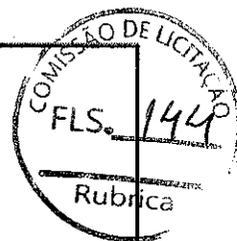
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.528.528/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITUS SISTEMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ARSO 43 ALAMEDA 10, QI 20, LT 08	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 77.015-706	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGITUSS.COM.BR	TELEFONE (63) 8448-4404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 00:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **21.528.528/0001-08**

Contribuinte: **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA - ME** Inscrição: **2398041**

Endereço oficial: **ARSO 42, ALAMEDA 31, QI.02, LOTE 01, SALA 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **405 S, ALAMEDA 31, S/Nº, SALA 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **21.528.528/0001-08**
Código de validação: **15e4c.5bb90.15b35-1191796**

Palmas, 5 de Março de 2025 às 22:48.

Certidão válida até 4 de Maio de 2025

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 21.528.528/0001-08
Razão Social: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LDTA ME
Endereço: QDR 405 SUL ALAMEDA 31 SN ARSO-42 QI LT 01 SL / OPLANO DIRETOR
SUL / PALMAS / TO / 77015-667

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503062242918203

Informação obtida em 05/03/2025 22:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6452360



Validador

26614990200080504166736636898

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS

CNPJ: 21.528.528/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 405 SUL ALAMEDA 31 QI 02, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 5 de Março de 2025 - 22h 42m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 21.528.528/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

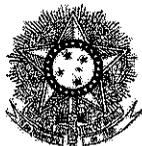
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:10 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **08E0.9E95.F306.654F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Certidão nº: 1717910/2025
Expedição: 09/01/2025, às 15:49:31
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

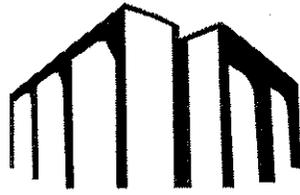
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 2ae8beaa

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ n. 21.528.528/0001-08

Certidão emitida em: 16/01/2025, às 11:05:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/02/2025, 22:04:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO FME – BS 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FME– BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços m fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

ORIGEM: Departamento de licitação

DESTINO: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Análise preventiva e emissão de Parecer Jurídico Final para aferição da regularidade do processo licitatório dos moldes da lei 14.133/2021.

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

Em obediência ao **artigo 169, inciso II da lei 14.133/2021**, A SABER:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

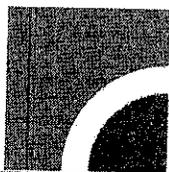
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Solicitamos análise acompanhado do parecer jurídico final, em atendimento ao artigo 169, inciso II da lei 14133/2021 acerca do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO PM– BS nº 0052/2025, com enfoque na **SEGUNDA LINHA DE DEFESA** do órgão de assessoramento jurídico em conformidade com a legislação.

Bernardo Sayão/TO, 17 de março de 2025

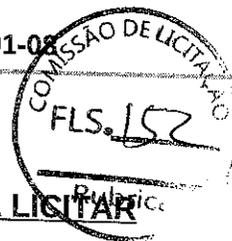


Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação



Digitus
Sistemas

Qd 407 Sul (ARSO 43) AI-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.
Plano Diretor Sul - CEP: 77015-706
Palmas - TO
CNPJ: 21.528.528/0001-08



DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, **DECLARA**, Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

DEMERVAL DE

ALMEIDA:64375501120

Assinado de forma digital por
DEMERVAL DE

ALMEIDA:64375501120

Dados: 2025.03.13 09:17:29 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME

CNPJ: 21.528.528/0001-08

Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)

CPF: 64375501120

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

DEMerval DE
ALMEIDA:643755011
20

Assinado de forma digital por
DEMerval DE
ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.03.13 09:18:16 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)
CPF: 64375501120



DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, DECLARA, sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

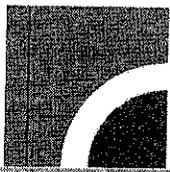
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

**DEMERVAL DE
ALMEIDA:643755011
20**

Assinado de forma digital por
DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.03.13 09:18:51 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)
CPF: 64375501120



Digitus
Sistemas

Qd 407 Sul (ARSO 43) Al-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.

Plano Diretor Sul - CEP: 77015-706

Palmas - TO

CNPJ: 21.528.528/0001-08



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

DEMERVAL DE
ALMEIDA:643755011
20

Assinado de forma digital por

DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375501120

Dados: 2025.03.13 09:20:16 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME

CNPJ: 21.528.528/0001-08

Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)

CPF: 64375501120



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, **DECLARA** para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

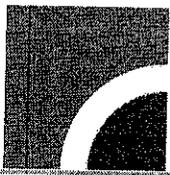
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375501
120

Assinado de forma digital por
DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375501120
Dados: 2025.03.13 09:21:01 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME
CNPJ: 21.528.528/0001-08
Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)
CPF: 64375501120



Digitus
Sistemas

Qd 407 Sul (ARSO 43) Al-10, Qi 20, Lt 08, SL 01.

Plano Diretor Sul - CEP: 77015-706

Palmas - TO

CNPJ: 21.528.528/0001-08



DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME - BS 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME- BS 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

A empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.528.528/0001-08**, sediada no endereço **ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO**, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). **Demerval de Almeida**, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **101659 SSP/TO (2ª via)** e do CPF nº **643.755.011-20**, **DECLARA** sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmas-TO, 13 de março de 2025.

DEMerval DE

ALMEIDA:64375501

120

Assinado de forma digital por

DEMerval DE

ALMEIDA:64375501120

Dados: 2025.03.13 09:19:33 -03'00'

Digitus Soluções em Sistemas LTDA - ME

CNPJ: 21.528.528/0001-08

Demerval de Almeida (Sócio-Administrador)

CPF: 64375501120



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PM– BS 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços m fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO;

em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe, atendendo ao artigo 72, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação. atendendo ao artigo 72, incisos IV da Lei Federal 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa na POSSOA/JURIDICA : **A Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, sediada no endereço ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Demerval de Almeida, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101659 SSP/TO (2ª via) e do CPF nº 643.755.011-20, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Bernardo Sayão - TO, 24 de março de 2025.

Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PARACER JURÍDICO



1

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 052/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 035/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico final sobre a contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão, que visa a implantação e contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipal, CMEI e SEMEC no exercício de 2025 do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão - TO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso, o procedimento foi instruído com os documentos exigidos no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estimativa de despesa;
3. Justificativa de preço;
4. Termo de referência
5. Declaração de disponibilidade orçamentária;
6. Documentação de habilitação da empresa contratada;
7. Publicação oficial do aviso de contratação direta, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar **parecer jurídico conclusivo**, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
É que merece ser relatado. OPINO



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato, em conformidade com as exigências da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um procedimento especial e simplificado voltado à escolha do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipal, CMEI e SEMEC no exercício de 2025 do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão - TO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O valor estimado para a aquisição, conforme Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação ficou no valor de R\$ 7.342,50 (sete mil, trezentos



**ESTADO DO TOCANTINS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

**III - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, foi conduzido em observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual composta por: Documento de Formalização de Demanda, Estimativa de Despesa, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, além da Documentação de Habilitação da Empresa Contratada. Ressalta-se ainda a publicação oficial do aviso de contratação direta, respeitando-se o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do artigo 75 da referida Lei.

Constata-se que o processo licitatório ocorreu regularmente, com a realização de cotação de preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Entre as propostas apresentadas, a empresar **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.528.528/0001-08, foi a que apresentou a **proposta mais vantajosa** para a Administração, no valor de **RS 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)** com o menor preço, sendo devidamente habilitada após a análise da documentação.

Todas as documentações exigidas no edital, necessárias para a habilitação jurídica, foram devidamente enviadas pela empresa, em total conformidade com a legislação vigente e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Foram apresentados: As certidões negativas de débitos exigidas no edital.

Desta forma, confirma-se o cumprimento integral e detalhado das exigências jurídicas e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório, garantindo-se a entrega de todas as documentações em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Diante disso, verifica-se que a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.528.528/0001-08, foi devidamente habilitada pelo Agente de Contratação, não havendo qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada.

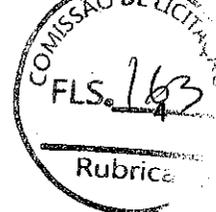
Portanto, o presente processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, seguiu rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificado qualquer vício que pudesse ensejar ilegalidade ou ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a atividade administrativa. Assim, é devida a realização da homologação final.

IV - CONCLUSÃO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação da empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.528.528/0001-08, no valor de valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), para contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipal, CMEI e SEMEC no exercício de 2025 do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão - TO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Recomendo ao departamento licitatório, em especial a agente de contratação desta municipalidade, que antes da homologação e firmamento do contrato, utilize-se da terceira linha de defesa do *art. 169, inciso III*, da lei 14.133/2021, para emissão de parecer de controle preventivo, afim de que faça a reanálise todo certame licitatório e faça os apontamentos necessários, caso houver.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para deliberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.

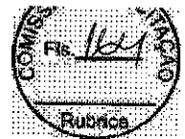
Bernardo Sayão, 17 de março de 2025.


BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
CABITO 5982





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DESPESA DE LICITAÇÃO 02/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto Contratação de empresa para futura, eventual prestação de serviços em fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC para o exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Contratado: A Digitus Soluções em Sistemas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, sediada no endereço ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, Qi-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas-TO, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Demerval de Almeida, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101659 SSP/TO (2ª via) e do CPF nº 643.755.011-20.

Valor Total: R\$ 6.840,00,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Bernardo Sayão – TO, 24 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário de Educação